

**Trabalho preparado para apresentação no IV Seminário
Discente da Pós-graduação em Ciência Política da USP, de 07
a 11 de abril de 2014.**

AS MINORIAS E A “CIDADANIA DIFERENCIADA” NA ANC 1987-88

Autor: Eduardo Seino

2014

AS MINORIAS E A “CIDADANIA DIFERENCIADA” NA ANC 1987-88

Eduardo Seino¹

Resumo: O presente trabalho se debruça sobre os diários da Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-88. Buscamos analisar as concepções de cidadania presentes nos discursos tanto dos parlamentares como da sociedade civil, compreendendo como foram travadas as discussões e quais as bases dos argumentos dos atores políticos acerca da legitimidade dos direitos de grupos distintos. É conhecido que este período foi marcado pela mobilização das mais diversas camadas da sociedade civil em busca da garantia de suas reivindicações. Desse modo, o objetivo é analisar, focalizando nos negros e nas populações indígenas, como ocorreu o processo de justificação do *acesso aos direitos* no contexto de refundação da democracia brasileira.

Introdução

No dia 7 de abril de 1987 foi instalada a Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias vinculada à Comissão de Ordem Social. Teve na sua presidência o deputado Ivo Lech (PMDB-RS), como primeiro vice-presidente o deputado Doreto Campanari (PMDB-SP), como segundo vice-presidente o deputado Bosco França (PMDB-SE) e como relator o deputado Alcení Guerra (PFL-PR). Além dessa composição da mesa e da relatoria, a subcomissão ainda contava com a presença de mais dois partidos: PT e PDT. No geral, a subcomissão tinha quinze membros titulares², sendo nove deles do PMDB³ (60%), quatro do PFL⁴ (27%), Nelson Seixas do PDT (6%) e Benedita da Silva do PT (6%).

A subcomissão iniciou seus trabalhos com dificuldades que marcaram as primeiras falas dos constituintes. Não só a imprensa dava pouca atenção aos temas da Subcomissão VII-C, mas entre os próprios constituintes parecia pairar um ar de

¹ Mestrando do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da USP. Bolsista CAPES.

² Suplentes: PMDB: Cid Sabóia de Carvalho; Severo Gomes; Anna Maria Rattes; Bezerra de Melo; Cássio Cunha Lima; França Teixeira; Francisco Carneiro; Heráclito Fortes; Maurílio Ferreira Lima; Osmir Lima; Ronaldo Carvalho; Lúcia Vânia; PFL: Jalles Fontoura; Sarney Filho; Odacir Soares; Marcondes Gadelha; Francisco Dornelles; PDT: Edésio Frias; PT: Luiz Inácio Lula da Silva.

³ Bosco França; Doreto Campanari; Ruy Nedel; Hélio Costa; Ivo Lech; José Carlos Sabóia; Mattos Leão; Mauro Sampaio; Renan Calheiros.

⁴ Alcení Guerra; Jacy Scanagatta; Lourival Baptista; Salatiel Carvalho.

desinteresse, evidenciado pela falta de quorum das primeiras sessões⁵. Para além dos problemas, todos pareciam ter algo comum em mente: a necessidade de se aproximar desses grupos da melhor forma possível. Estava claro aos constituintes daquela subcomissão que eles precisavam ser subsidiados por pessoas próximas aos temas que passariam por aquele fórum nos dias subsequentes.

O andamento dos trabalhos da subcomissão ganhou mais força com o tempo, gerando grandes debates graças não só às intervenções dos constituintes como também à disposição que tiveram para convidar interlocutores dos grupos sublinhados pela subcomissão, fossem eles militantes diretos ou estudiosos das temáticas. Reuniões extrapolaram os muros do Congresso Nacional e foram ao encontro dos grupos em seus meios de convivência. A entrega formal do anteprojeto foi feita na 13ª reunião, no dia 12 de maio, e a última votação ocorreu no dia 25 de maio, somando-se dezesseis sessões da Subcomissão VII-C.

Contudo, o esforço desse artigo se restringe às reuniões nas quais as pautas foram as populações indígenas e os negros, pois nosso objetivo é analisar, no conteúdo dos diários, o ponto de encontro entre os discursos reivindicatórios e a teoria política que se dedica à discussão da cidadania. Dito isso, porém, não seria demais indicar que o texto aprovado pela Comissão da Ordem Social não alterou àquela que saiu da Subcomissão VII-C. As dificuldades ocorreram em fases posteriores quando o texto entrou em conflito com o da Subcomissão da Nacionalidade, Soberania e Relações Internacionais e foi alterado em desfavor aos indígenas pelo relator da Comissão de Sistematização, Bernardo Cabral (PMDB). A mobilização dos índios para o Congresso, as reuniões com parlamentares e os rituais públicos que faziam tomaram mais visibilidade. No fim das contas, permaneceram na Constituição de 1988 as principais reivindicações daquele grupo.

Discussão teórica

Antes de entrarmos nas sessões parlamentares e audiências públicas presentes nos diários, parece-nos relevante demarcarmos a discussão teórica contemporânea que envolve a cidadania no plano normativo. De modo geral, a discussão sobre cidadania vem sempre associada aos temas da democracia e da justiça, de tal forma que a

5 As deliberações nas Comissões e nas Subcomissões exigiam maioria absoluta de votos. Ver Resolução nº 2, de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno da ANC, Art.21 § 2º.

democracia deveria sempre buscar o que seria seu substrato: a garantia de direitos aos cidadãos e, ao mesmo tempo, a educação cívica capaz de inculcar nestes as virtudes e valores essenciais para a democracia⁶.

Evidentemente que equacionar dessa forma a questão passa longe de resolver nossos problemas, sejam eles teóricos ou concretos. Em vez disso, o que se abre são inúmeras concepções e formatos para se realizar estes propósitos. Não obstante, a discussão se torna ainda mais complexa quando pensamos que cabe também à democracia possibilitar que as injustiças, materiais ou simbólicas, sejam reduzidas a ponto de serem irrelevantes. Ela se torna mais complexa não somente pela dificuldade da tarefa, mas teoricamente mais complexa porque somos forçados a fazer uma inflexão no sentido da cidadania.

A convicção inerente ao Estado-nação em minimizar desigualdades⁷ entre seus cidadãos gera, por conseguinte, um movimento de homogeneização das diferenças, suprimindo-as em nome da igualdade. Isso porque o princípio da igualdade aqui invade o campo da identidade, conferindo o status de membros de uma comunidade política a todos os cidadãos pertencentes a um mesmo território. Assim, se perdem as especificidades dos grupos subnacionais. É nesse ponto que reside a inflexão, uma vez que grupos minoritários e, por vezes o próprio Estado, passaram a ratificar a posição de diferença em busca de seus direitos específicos (Gurza Lavalle, 2003). Nesse sentido, é como se houvesse uma quebra da fórmula inicial e uma readequação necessária que tateia novas experimentações. Isso não significa um repúdio completo da ideia de igualdade – sobretudo a de igualdade material –, mas antes que esse objetivo precisa de complementações.

Sendo assim, quando se pensa em corrigir injustiças parte-se do pressuposto que existem injustiçados e, por estarem nessa condição, merecem um tratamento que os recolocem num parâmetro de igualdade com os seus concidadãos. Esse é um tema espinhoso porque, em contextos de ascendente pluralidade e multiculturalismo, exige-se que sejam bem definidas as diferentes naturezas das injustiças e quais as melhores formas de corrigi-las. Ainda dentro de políticas diferenciadas para determinados grupos existem separações ocasionadas pela tensão entre fins de inclusão ou exclusão. Isto

⁶ Ver em Kymlicka e Norman (1996) a revisão das vertentes teóricas que se dedicam a estas questões.

⁷ Esta visão amplamente conhecida está presente no clássico *Cidadania, classe social e status* de T. H. Marshall (1949) e, posteriormente, em Reinhard Bendix (1964) por meio do seu livro *Construção nacional e cidadania*.

significa que mesmo entre os direitos grupais os objetivos são diferentes. Esse ponto desenvolveremos melhor a seguir.

Uma das protagonistas dos debates acerca dos direitos de grupos minoritários, a filósofa Iris Marion Young (1989) investiu no conceito de *cidadania diferenciada* e, posteriormente, na necessidade de se atentar para o desdobramento que este poderia ter no âmbito da representação política. Para Young (2006) existem três modos pelos quais os cidadãos podem se sentir representados: interesses, opiniões e perspectivas. A noção de *perspectiva* – que mais nos interessa no momento – abrange exatamente o foco da subcomissão selecionada para este artigo, qual seja, a compreensão de que aquele espaço deliberativo seria sensível e capaz de dar respostas às experiências sociais de grupos específicos e suas relações históricas.

O procedimento que envolve a abertura às audiências públicas contribuiu para que a Subcomissão VII-C minimizasse problemas de afastamento entre as *perspectivas* sociais daqueles que buscavam representar, isto é, as minorias que dão nome à subcomissão e os parlamentares. O objetivo era se conectar com as realidades diversas e compartilhar experiências singulares a fim de que fosse construída “uma afinidade com o modo como a outra descreve o que experiencia, uma afinidade que as pessoas posicionadas diferentemente não experienciam.” (Young, 2006, p. 163).

Em outras palavras, o vínculo forte da representação, especialmente nesse caso, está na capacidade dos representantes se conectarem com uma determinada visão de mundo e, afeiçoando-se aos problemas existentes, encaminharem as demandas de forma justificada e legítima. Esta relação se baseia em uma concepção de representação em que o *falar por* pressupõe uma interação entre representante e representado.

Críticos à noção de “cidadania diferenciada”, Kymlicka e Norman (1996) objetam a separação de “direitos grupais” segundo o argumento de estes andarem na contramão do que se espera de uma concepção de cidadania que iguala os membros de um estado nacional. Segundo eles, o risco que se corre em criar uma cidadania desse tipo é o abandono de uma possibilidade de integração dos indivíduos. Nesse sentido, reproduzir-se-ia um comportamento de desconfiança, potenciais conflitos e divisões ainda mais latentes. No mais, os próprios grupos tenderiam a um comportamento de não superação das desvantagens, mas investiriam em suas “diferenças” a fim de reiterar as justificativas de seus respectivos direitos diferenciados.

Outro problema indicado pelos autores é a dificuldade em se determinar quem são os grupos que sofrem algum tipo de opressão. Ironizam a percepção de Young

(1989) argumentando que, segundo os critérios dela, quase oitenta por cento da população seria composta por esse tipo de grupos⁸. Levando isso em consideração, qual seria a representação adequada para cada grupo em sua especificidade?

Com o intuito de esclarecer diferentes categorias de grupos, os autores propõem uma divisão dos “direitos grupais” em três tipos: a) Direitos especiais de representação; b) Direitos de autogoverno; c) Direitos multiculturais. O primeiro tipo se refere a grupos que se encontram desfavorecidos devido a algum tipo de opressão sofrida, como negros, pobres e homossexuais; por isso precisariam de medidas temporárias que os reinserissem na sociedade em condições de igualdade. O segundo está voltado às nações minoritárias, especialmente indígenas – em geral também submetidas à opressão de setores dominantes – as quais não reivindicam a inclusão, mas a garantia permanente de autogoverno a fim de perpetuar suas tradições e costumes específicos. Por fim, o terceiro tipo de direitos grupais está associado às minorias multiculturais, como imigrantes e grupos religiosos, e visam à integração com a maioria da sociedade a partir da não obstrução das particularidades culturais desses grupos⁹.

Direitos especiais de representação	Temporários	Integração/Inclusão
Direitos de autogoverno	Permanentes	Independência/Exclusão
Direitos multiculturais	Permanentes	Integração/Inclusão

Mesmo com esse esquema, as preocupações dos autores retornam ao já explicitado acima. No entanto, há uma ressalva importante quando se referem aos grupos que reivindicam direitos de autogoverno, porque o princípio de autodeterminação seria uma justificação extremamente legítima e, portanto, consiste num forte argumento.

Fraser (2006) elabora uma separação diferente, feita em termos de tipos de injustiça. Existem grupos que sofrem o impacto de injustiças econômicas, grupos que sofrem com injustiças simbólicas ou culturais e outros ainda que são oprimidos por ambas. Os primeiros têm como objetivo, para utilizar os termos da autora, a “desdiferenciação” do grupo; o segundo tipo, ao contrário, visam exatamente a promoção da diferença, e os últimos estariam no que ela chama de “dilema da redistribuição-reconhecimento”. Para cada situação Fraser aponta soluções específicas –

⁸ A mesma crítica pode ser vista em Álvaro de Vita (2002). “Como se vê, resta como “cultura dominante” aquela dos homens brancos, heterossexuais e de status social elevado.” (p. 8).

⁹ Ver Kymlicka e Norman, 1996, p. 20-21.

e nesse ponto parece dar um passo a mais do que Kymlicka e Norman. Os “remédios” capazes de corrigir as injustiças, sejam elas de redistribuição ou de reconhecimento, são de duas ordens: afirmativos e transformativos. A diferença entre eles é que os afirmativos corrigem “efeitos desiguais de arranjos sociais sem abalar a estrutura subjacente que os engendra” (Fraser, 2006, p. 237) e os transformativos, ao contrário, focalizam os processos que produzem as desigualdades.

Por esse caminho, a autora se aproxima de Kymlicka e Norman quando analisa os efeitos dos “remédios afirmativos”. Segundo ela, ao buscarem solucionar uma injustiça, acabam tendo um efeito colateral inverso ao longo do tempo, pois tendem “a pôr em movimento uma dinâmica secundária de reconhecimento estigmatizante, que contradiz seu compromisso formal com o universalismo.” (*ibidem*, p. 238). Por conseguinte, a melhor saída seria os “remédios transformativos”, capazes de estabelecer a igualdade de valor moral das pessoas.

Por dentro da Subcomissão VII-C

Como dito anteriormente, os parlamentares da Subcomissão VII-C começaram a trabalhar expondo suas preocupações com a baixa adesão dos próprios constituintes para com a subcomissão e com a mínima cobertura da imprensa. Para os que ali estavam como membros da subcomissão esses sintomas já revelavam, de início, o esquecimento a que estavam relegados os grupos aos quais representavam. Nas palavras da constituinte Benedita da Silva (PT-RJ), a constituição deveria representar as *minorias marginalizadas* para que fosse feita justiça e resgatada a *dívida social* que toda a sociedade tinha com esses grupos.

As discussões a respeito da programação de todas as atividades foram balizadas pela imperativa importância de escutar os diversos grupos com a maior abertura possível. Com isso em mente, a terceira reunião, ocorrida no dia 22 de abril, recebeu dois representantes das comunidades indígenas e um anteprojeto dos índios foi entregue à subcomissão. Nele as comunidades sugeriam três artigos que seriam referentes ao capítulo “Das populações indígenas”. Foi o índio da tribo dos Carajás, Idjarurri Karajá, quem os leu ao plenário¹⁰. O primeiro artigo afirmava a responsabilidade do Estado em

¹⁰ A ata registra a presença de diversas lideranças: cacique Raoni, do Xingu, e Idjarurri Karajá, de Goiás, os quais usaram a palavra para defender a proposta, e mais cacique Celestino (Xavantes), cacique Antana (Xingu), cacique Aleixo Póhi (Krahôns), cacique Inocêncio (Enkbatas – Canoeiros), cacique Alfredo Gueiro (Kaxinawá). Ailton Krenak (presidente da União das Nações Indígenas – UNI), Janacula

garantir o *direito originário* das comunidades indígenas às suas terras; o segundo destacava a importância das terras para a reprodução física e cultural dos povos e exigia a sua *posse permanente*; o terceiro, por fim, apontava que o Ministério Público deveria proteger os direitos indígenas. Ao encerrar a leitura do documento, Idjarruri profere a justificativa:

“...nosso povo foi *dizimado* pela irresponsabilidade das autoridades governamentais e indefinições das leis brasileiras, embora nós, pré-colombianos, até agora, tenhamos sido relegados a segundo plano, estamos aqui esperançosos, confiantes nesses Constituintes que foram eleitos com a responsabilidade muito grande de garantir a nossa *sobrevivência*.” (Brasil, 1987, p. 126)

Logo após falou o segundo representante, Cacique Raoni, do Xingu:

“muitas vezes meu povo está morrendo nas mãos do seu povo, o que eu não gostei. [...] Quem nasceu primeiro fomos nós. Hoje que tem gente muito complicada, *a vida de vocês não é boa para nós índios*. Nós temos direito a terra, direito à mata, nós fomos criados dentro do mato. Nós não queremos a casa de vocês, eu não quero a casa de madeira nem a terra ruim, onde meu povo não pode entrar”. (*ibidem*, p. 127).

As intervenções evocam a concepção de direito originário, na qual o direito dos índios à terra, à vida e à cultura são anteriores à própria lei e ao Estado. Nesse sentido, a relação dos indígenas com o Estado se restringe à de proteção, isto é, o Estado é aquele que garante a não interferência exterior de outrem nos territórios indígenas. Sendo assim, deve reconhecer os direitos originários, ratificando-os pela nova Constituição, e especificando a sua função de mantenedor da vida das comunidades indígenas. Além disso, aparece a primeira manifestação da vontade de não-inclusão por parte dos indígenas.

A quarta reunião, ocorrida no dia seguinte, 23 de abril, tinha como programa explorar o histórico do índio. Para tanto, os constituintes contaram com a presença de dois profundos conhecedores da questão do índio e do negro: a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha e o sociólogo e também constituinte Florestan Fernandes. A primeira exposição foi da professora Manuela, a qual começou com uma breve explicação conceitual em torno do que estava sendo chamado de minorias. Ao fazê-lo deixou claro

Kanaiurá (chefe de gabinete do presidente da Funai), Marcos Terena (Ministério da Cultura), Jorge Terena (Ministério da Cultura).

que minoria não tinha necessariamente a ver com números populacionais, mas que, especialmente no caso daquela subcomissão, minoria significava que determinados grupos foram (ou ainda são) sócios minoritários de um projeto de nação. Feita a ponderação, buscou expor o porquê disso em relação ao índio, reconstruindo a história de opressão sofrida por essas populações e a relação entre o Estado brasileiro e as comunidades indígenas. Apressada pelo tempo escasso que tinha, demarcou conclusivamente que era fundamental entender dois tipos de direitos em relação aos índios. O primeiro deriva da *vulnerabilidade das suas sociedades* e o outro da condição deles de *primeiros ocupantes das terras*, o que é uma tradição. Nesse sentido, Cunha crava uma categoria de direitos: são *direitos históricos*, reforçados pela interação identitária entre índio e terra¹¹.

A exposição de Florestan foi abrangente. Abordou o histórico do índio, mas concentrou-se no negro – claramente por seu extremo domínio do tema – de modo que passou em revista os principais momentos de segregação e crueldade que nossa história reservou a esta comunidade. Florestan Fernandes parecia buscar a legitimidade das exigências através da minúcia de sua narrativa. Destacou a escravidão, as limitações impostas após a abolição, as agressões físicas e simbólicas que levam a tensões internas entre os negros e as respostas deles a tudo isso. Por fim, explorou tons um tanto mais propositivos. Circulou a necessidade de um projeto educativo que atingisse toda a sociedade e suas instituições, fazendo com que os cidadãos tivessem consciência dos mecanismos legais à disposição para sua defesa, de tal forma que pudessem acioná-los sem constrangimentos e punir os agentes discriminatórios.

O tema do negro retorna na sétima reunião, ocorrida em 28 de abril, quando duas intelectuais negras militantes de movimentos organizados palestraram. O conhecimento misturou-se com a experiência de vida e a sabedoria de quem vive a situação que retrata. Lélia Gonzalez, doutora em antropologia política, e Helena Theodoro, doutora em filosofia, reconstruíram o cenário de marginalização em que esteve, e ainda está, inserida a população negra no Brasil. Trataram de como isso ainda reverberava naqueles dias, principalmente pelas violências simbólicas do cotidiano, as quais, em estado latente, procurariam disfarçar um preconceito enraizado pelo histórico desejo de homogeneização. Ressaltaram também a grande contribuição dos negros para a cultura

¹¹ Ver *Danc*, 4ª reunião, p. 133

brasileira através da incorporação de elementos originários das comunidades africanas que fazem parte dos nossos costumes.

As perguntas direcionadas às palestrantes seguiam uma direção semelhante: tendo conhecimento de tudo aquilo, o que fazer para construir um país mais justo, igualitário e sem preconceitos? Fórmulas foram dispensadas, mas muitas opções foram sugeridas. Segundo ambas, existe a necessidade de se atuar em duas frentes de formação: através dos veículos de comunicação de massa e através da educação formal, com a inserção de disciplinas que trabalhem, por exemplo, história da África, de modo a tornar explícito o que é ser negro no Brasil. Além disso, a professora Lélia afirmou a importância da mobilização e da organização da comunidade negra com vistas a transformar e sensibilizar a sociedade, bem como se aliar a setores progressistas não negros.

Os debates começaram a se acirrar quando o relator, deputado Alcení Guerra (PFL), tomou a palavra. Todos sabiam da importância da opinião do relator. Das mãos dele sairia o anteprojeto daquela subcomissão. Em sua fala, Guerra se revelou surpreso com as falas das(os) representantes do movimento negro, pois teve uma interpretação de que as(os) representantes defendiam privilégios para aquele segmento social. Apesar de assinalar a sua disposição para mudar de opinião, se convencido, afirmou que a compreensão de constituição que tinha era uma que resguardasse a igualdade perante a lei.

A intervenção do relator causou resposta imediata dos militantes do movimento negro. A professora Lélia Gonzalez, explorando os termos do deputado, indicava que a igualdade era questão fundamental, mas para que ela fosse verdade para os negros marginalizados, isto é, para que existisse um “efetivo “começar” em condições de igualdade da comunidade negra” no Brasil, seria necessário antes que a Constituição instaurasse “mecanismos de resgate” e “medidas concretas de significação compensatória”¹².

Na oitava reunião, no dia 29 de abril, foi explorada a temática dos direitos dos índios. Mais uma vez se reuniram especialistas, representantes de entidades indígenas e lideranças indígenas. As contribuições seguiam a linha da valorização da cultura indígena. Foi exposto como convicções do passado, que vinculavam essas populações a uma ideia de primitivismo e atraso, eram continuamente refutadas pelas ciências sociais

¹² Os termos são da própria palestrante. *Danc*, 7ª reunião da Subcomissão VII-C, p. 130.

e, ao contrário do que propagavam aquelas convicções, se tornava cada vez mais perceptível a existência de conhecimentos extremamente especializados e sofisticados nas comunidades indígenas, principalmente nas áreas medicinais.

Com isso, Manuela Carneiro da Cunha, mais uma vez no plenário representando a Associação Brasileira de Antropologia, trouxe à tona um importante conceito cunhado no fórum internacional da UNESCO, em 1981, na Costa Rica. Era o conceito de *etnodesenvolvimento*, segundo o qual os princípios de *autodeterminação* e *autonomia* asseguravam o desenvolvimento da cultura própria dos povos indígenas através do direito às suas unidades político-administrativas, bem como autoridade sobre seu território e capacidade decisória¹³.

A segunda parte da décima reunião, no dia 4 de maio, retomou o assunto da discriminação racial e da cultura negra. Entre muitas falas de representantes do movimento negro, o Sr. Hugo Ferreira, da entidade Eco Experiência Comunitária, foi convicto com relação à igualdade legal: “A isonomia significa vantagens. Não seriam nem vantagens, porque o negro sofreu tanto que, de repente, ele precisa ter formas para quebrar este círculo vicioso.”¹⁴ O conteúdo dessa assertiva se reproduziu de diversas formas, uma delas por meio da requisição da assistência compensatória do Estado em casos que se verificasse discriminação racial. Para além das ações reparatórias, destacava-se a importância de uma revolução cultural que assumisse o ser negro e o ser índio, eliminando a vergonha imposta por outrem e transformando-a em orgulho pela diferença. Como vimos, aos olhos de Fraser (2006) estes seriam os “remédios de reconhecimento afirmativo”, quer dizer, aqueles que intentam uma revalorização das identidades grupais que em alguns momentos foram desrespeitadas.

Na décima primeira reunião, no dia 5 de maio, a sessão foi dedicada majoritariamente aos direitos indígenas, embora o tema dos direitos dos presidiários também tenha feito parte das intervenções. Novamente representantes dos índios vieram ao plenário narrar as péssimas experiências pelas quais estavam passando em lugares diferentes do país. Dentro das falas os opressores se faziam presentes na figura dos empresários, garimpeiros, madeireiras, mineradoras, policiais e políticos. Cada um ao seu modo interferia, segundo os índios, na sobrevivência dos povos indígenas, fazendo com que fosse imediata a escolha da ruptura com os “brancos” e sua forma de vida.

¹³ *Danc*, 8ª reunião da Subcomissão VII-C, p. 158.

¹⁴ *Danc*, 10ª reunião, p. 134.

“...nós não sabemos viver na cidade, a cidade não nos faz bem.” (Fala do Cacique Nelson Saracura. *Danc*, 11ª reunião, p. 145)

“Nós continuamos índio, nós não queremos mudar para o mundo do branco; nunca vamos mudar [...]. Queremos ficar lá só com o povo indígena, sem misturar com os brancos, porque se misturar morar juntos com os brancos traz muitos problemas, muitos mesmo, muita doença, prejudica nossa saúde, prende gente, por isso nós índio não queremos isso.” (Fala do pajé Davi Yanomami. *Danc*, 11ª reunião, p. 146).

Não é excessivo repetir, como fizeram os próprios palestrantes, que a questão da terra para os índios não é crucial somente por suas necessidades materiais de existência e reprodução. Vai muito além disso, como podemos observar na fala de Ailton Krenak, presidente da União das Nações Indígenas:

“O que dá sentido de vida ao povo indígena é o sentido sagrado de ocupar o seu território, o lugar onde Deus colocou o povo indígena, o lugar onde a sua memória está vinculada e se alimenta, permanentemente. Não brinquem em cortar o vínculo do povo indígena com os seus lugares sagrados, esse é o maior crime que poderia ser cometido contra eles! [...] Reconheçam os nossos direitos, respeitem os nossos direitos e o nosso povo. Queremos assinar um tratado de paz com o Estado nacional...” (*Danc*, p. 163-4).

A fala de Krenak demarca o que poderia ser chamado de um “encontro diplomático”: nações indígenas dialogando com a nação do Brasil. Estamos falando, no caso indígena, de um princípio que garanta, antes de tudo, a não extinção de nações. Dessa forma, a cidadania tem como preocupação primeira que não ocorra um etnocídio.

O dever do Estado foi demarcado com a intensidade dos reclamos por justiça desses grupos. Os históricos dos negros e dos índios foram expostos detalhadamente, de modo a sensibilizar todos aqueles que se fizeram presentes nas sessões que passaram. Além do plenário, o palco da décima segunda reunião, do dia 6 de maio, foi a aldeia Gorotire, em Caiapó, no sul do Pará. Ali se reforçaram as demandas e as expectativas. As propostas também estavam na mesa seguidas de suas justificativas.

Considerações finais

Os trabalhos de audiências públicas realizados pela subcomissão se aproximaram da noção de *perspectiva* assinalada por Young (2006). Ao trazer variados

representantes dos dois grupos analisados foi criada uma situação de pluralidade de representação. Tinha-se em vista a conexão entre representantes e representados, de tal forma que aqueles pudessem sentir, visualizar e vivenciar as experiências que ali foram encarnadas, ainda que seja bastante difícil mensurar a efetividade disso.

A análise dos diários da subcomissão VII-C indicam que pensar a cidadania para negros e índios exige, de fato, diferenciações. Estas *cidadanias diferenciadas* não obedecem um padrão de injustiças, isto é, as injustiças cometidas com esses grupos não ocorreram da mesma forma. Tampouco os objetivos desses grupos são semelhantes ao afirmarem seus direitos especiais.

É explícita a diferença dos representantes, como pudemos observar, por exemplo, na fala de um cacique e na fala de um representante de algum movimento negro. O projeto das comunidades afrodescendentes é o *fazer parte* sem homogeneizar as diferenças. A “desdiferenciação” (Fraser, 2006) presente nesse grupo não decorre do fato de serem negros, senão do processo histórico que impôs a esse grupo não somente restrições para alcançarem igualdades materiais como imprimiu um regime contínuo de violências. Isso fica evidente na fala do deputado José Carlos Sabóia: “Quando os negros estão na luta, não é luta específica de um segmento que quer separação, que quer se segmentar.”¹⁵ No entanto, para fazer parte, o grupo precisa dessas políticas de redistribuição que garantam acesso aos bens materiais até então negados e, ao mesmo tempo, preservar a identidade negra e deixando bem claro que não há motivos para deixarem de sê-lo. São duas vias que devem se harmonizar, mas dissociadas causam tensões uma a outra.

Na percepção de Fraser (2006), os negros seriam representantes do que ela chama de “coletividades bivalentes”, ou seja, estão numa intersecção entre grupos que sofreram tanto injustiças econômicas e materiais como injustiças culturais e simbólicas. Dessa forma, são *híbridos* que exigem políticas de redistribuição e reconhecimento.

Em termos de reconhecimento, o principal remédio remete à política de afirmação. Essas são exatamente as demandas que aparecem nos discursos da subcomissão quando representantes dos negros ressaltam a importância de uma revolução cultural. Trata-se de “compensar o desrespeito por meio da revalorização das identidades grupais injustamente desvalorizadas, enquanto deixa intactos os conteúdos

¹⁵ (Danc, 7ª reunião, p. 132).

dessas identidades e as diferenciações grupais subjacentes a elas.” (Fraser, 2006, p. 237).

Por outro lado, o projeto das comunidades indígenas é o da independência, da não-inclusão, da garantia de uma vida alijada da interferência da sociedade, a qual não compartilha dos mesmos valores e costumes. Ainda que possam existir aproximações, elas são pontuais e não tem como fim um rompimento cultural com as origens indígenas¹⁶. Retomando Kymlicka e Norman (1996), o princípio forte que justifica esse tipo de reivindicações é o de autogoverno¹⁷. Ele traduz a legitimidade que uma nação tem de governar-se a si mesma segundo as suas regras, costumes e hábitos. O princípio de autogoverno, no que se refere aos indígenas, significa reivindicar uma soberania que existia já antes que se formasse o atual território soberano, no caso, o brasileiro. Sendo assim, isso implica a coexistência de “soberanias” paralelas dentro de um Estado soberano que reconhece e assegura a existência dessas demais nações.

Porém, os autores também assinalam uma preocupação no que se refere à instabilidade gerada por Estados multinacionais, os quais poderiam incentivar uma lógica de reclamo de direitos de autogoverno intermináveis. Dessa forma, os chefes dos grupos nacionais estariam progressivamente pressionando o Estado em favor do aumento de seus direitos.

Aqui precisamos fazer algumas ponderações. Embora seja contundente a preocupação de Kymlicka e Norman (1996) com potenciais conflitos em termos de identidade nacional – valor que afirmaria um vínculo associativo entre os cidadãos –, parece-nos distante, ou talvez remota, para o caso das comunidades indígenas no Brasil, a ideia de uma ambição desenfreada. A realidade prática explica o argumento. O que fica evidente na Constituinte de 1987-88 são as fortes críticas com relação à demarcação das terras indígenas. Até àquele momento, cerca de 30% das terras já indicadas como pertencentes aos grupos indígenas ainda não teriam sido demarcadas, sendo que o prazo do Estatuto do Índio de 1973 era de cinco anos. Esse fato abriu espaço para a invasão de exploradores de recursos minerais, confrontos e mortes. Ou seja, a mais básica reivindicação, já prevista em leis anteriores da década de 1970, não era contemplada na

¹⁶ Esse ponto é verificável em algumas exigências relativas à educação, por exemplo, na reivindicação de um regime especial de entrada nas universidades e incentivo financeiro do Estado para o estudo continuado dos indígenas em todos os níveis.

¹⁷ “Los derechos de autogobierno constituyen pues la argumentación más completa en favor de la ciudadanía diferenciada, dado que dividen a la población de un país en "pueblos" separados, cada uno con sus propios derechos históricos, territorios y poderes de autogobierno y cada uno, en consecuencia, con su propia comunidad política.” (*ibid.* p. 23)

realidade. Esse é o âmbito de luta das comunidades indígenas: o essencial para a sobrevivência.

Ademais, os autores parecem atribuir aos grupos que reclamam por direitos de autogoverno um comportamento que, na nossa compreensão, não pode ser imputado às comunidades indígenas. Entre seus receios estaria presente uma lógica “desejante” característica do indivíduo moderno que está sempre em busca de mais. De fato, não estamos de acordo com esta noção de indivíduo que, na verdade, norteia o pensamento político, mas não se aplica aos grupos indígenas¹⁸.

A violência com que o Estado tratou e ainda trata esses grupos dificulta o nexo entre Estado e nação, uma vez que esta última é concebida a partir da sensação de que todos os cidadãos compartilham um espaço no projeto de um país. Essa violência sim é um empecilho multiplicador de instabilidade a ser superado e muito provavelmente o será pelas vias apontadas pelos próprios sujeitos políticos. Podemos depreender dos diários que o acesso ao conhecimento da história e da realidade violenta que constituíram e ainda constituem a vida desses grupos marginalizados é parceiro de uma perspectiva alargada de cidadania que concilia igualdade e diferença. Ou seja, a informação reduz a possibilidade de tensões entre essas duas perspectivas, uma vez que torna pulsante, aos olhos dos cidadãos, as injustiças.

Por fim, ao analisar os diários, em nenhum momento observamos o que Fraser (2006) chama de “remédios transformativos”, isto é, ações que modificassem as estruturas fundamentais que geram as injustiças. Pelo lado da redistribuição, não observamos um indicativo de revolução do sistema de produção, embora muitos daqueles que utilizaram o microfone se declarassem socialistas. Podemos sugerir que a convicção na democracia e na nova Constituição estava à flor da pele enquanto a opção de um regime socialista, em decadência nas demais experiências globais, não era nada encorajadora. Pelo lado do reconhecimento, tanto índios como negros quiseram preservar as suas diferenças identitárias, mas se desfazendo do subjugo dos dominadores.

¹⁸ Duas falas exemplificam o argumento: “O índio tem consciência, porque ele não tem ganância de roubar nada que é do branco.” (Fala do índio Gilberto Macuxi, *Danc*, 11ª reunião, p. 146).

“Nós, índios, pensamos de uma forma, mas a política, os interesses, a ganância pensam de outra forma.” (Fala do índio Pedro Kaingang, *Danc*, 11ª reunião, p. 147).

Bibliografia

BENDIX, R. **Construção nacional e cidadania**. São Paulo: Edusp, 1996.

BRASIL. Diários da Assembleia Nacional Constituinte. **Atas da Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987-1988.

FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. In: **Cadernos de Campo**, São Paulo, nº14/15, 2006.

KYMLINCKA, W.; NORMAN, W. El retorno del ciudadano: una revisión de la producción reciente en teoría de la ciudadanía. In: Cuadernos del CLAEH, nº 75, Montevideo, 1996, pp. 81-112.

LAVALLE, A. G. Cidadania, igualdade e diferença. São Paulo: **Lua Nova**, nº 59, 2003.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

WALZER, M. Citizenship. In: T. Ball e J. Farr (orgs.), **Political Innovation and conceptual change**. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

VITA, A. Liberalismo igualitário e multiculturalismo. (sobre Brian Barry, *Culture and Equality*). **Lua Nova**, nº 55-56, 2002.

YOUNG, I. M. “Polity and group difference: a critique of the ideal of universal citizenship”. In: **Ethics**, nº99, 1989, pp. 250-274.

_____. “Representação política, identidade e minorias”. **Lua Nova**, nº 67, 2006 [2002], pp. 139-190.